



DECRETO Nº 1374/2017, DE 03 DE MARÇO DE 2017.
Institui o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz.

RENATO DE LIMA SOARES, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituído o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016.

Art. 2º- O Comitê Gestor do Programa Criança Feliz, será composto pelos seguintes representantes:

Departamento Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude

Titular: Silvia de Almeida Cruz

Suplente: Marcia Alzira Craveiro Gerônimo da Silva

Departamento Municipal de Educação e Cultura

Titular: Marilene Camargo Lobato

Suplente: Simone Pierre Pereira

Departamento Municipal de Saúde

Titular: André Luiz Simões Rato

Suplente: Elisangela de Oliveira Pereira

Departamento Municipal de Esporte e Lazer

Titular: Rogério da Silva Bispo

Suplente: Christian Correa de Jesus

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Titular: Júlia Gonçalves

Suplente: Elienara Dagmar da Silva Paulo

Conselho Municipal de Controle Social do Programa Bolsa Família

Titular: Neiva Pontes Alves Lira

Suplente: Aline Jorge de Moraes

Art. 3º- Programa Criança Feliz tem como objetivos:



I - promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância;

II - apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;

III - colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade;

IV - mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem; e

V - integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias.

Art. 4º- As atividades desenvolvidas pelos membros do Comitê Gestor nomeados pelo Artigo 2º, deste Decreto, não serão remunerados, porém considerados serviços relevantes ao Município.

Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 03 DE MARÇO DE 2017.

RENATO DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

ALAN RODRIGO DE ALMEIDA CORREA
Diretor do Departamento de Governo e Administração

JOÃO ALVES DE ARRUDA JUNIOR
Diretor do Departamento Social e Juventude

CAIO CESAR FREITAS RIBEIRO
OAB/SP 93364
Diretor do Departamento de Negócios Jurídicos